



PROCESSO Nº 50500.085808/2021-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2020 - CENTRAL DE COMPRAS / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 - CENTRAL DE COMPRAS / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.938/0013-87, sediada na Avenida Parobé, 4851, Bairro Boa Vista, CEP: 93.150-015, em São Leopoldo/RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **CÉSAR LEANDRO FOLLE**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.085808/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de **49,5227%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 020/2021, referente à **supressão de 690 pedidos com local de execução na Região Centro-Oeste, 89 pedidos com local de execução na Região Nordeste e 51 pedidos com locação de execução na Região Sul**, a partir de 1º de julho de 2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não foram identificados supressões ou acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente Aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 655.971,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais) para **R\$ 331.116,63 (trezentos e trinta e um mil cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**, a partir de 1º de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

A partir de 1º de julho de 2025

GRUPO 2

ITEM	ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	Nº DE PEDIDOS	TAXA DE AJUSTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------	-------------------	---------------	----------------	----------------------	-------------------

4	Grupo 2 - Item 4 - Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os Estados das REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE e SUL.	REGIÃO CENTRO-OESTE	766	11%	391,3908	299.805,37
4	Grupo 2 - Item 4 - Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os Estados das REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE e SUL.	REGIÃO NORDESTE	31	11%	391,3908	12.133,11
4	Grupo 2 - Item 4 - Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os Estados das REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE e SUL.	REGIÃO SUL	49	11%	391,3908	19.178,15
TOTAL DO CONTRATO						331.116,63

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 324.854,37 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, referente ao período de 1º de julho de 2025 a 19 de setembro de 2026.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

CÉSAR LEANDRO FOLLE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 01/08/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR LEANDRO FOLLE, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34288768** e o código CRC **9C17395A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.085808/2021-29

SEI nº 34288768